



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMMPV 1204/2023
(à MPV 1204/2023)

Acrescentem-se, onde couber, na Medida Provisória os seguintes artigos:

“Art. Ficam as instituições financeiras autorizadas a prorrogar as parcelas e as operações de crédito rural de custeio e de investimento, vencidas ou vincendas de 1º de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2025, inclusive aquelas prorrogadas por autorização do Conselho Monetário Nacional (CMN), contratadas por produtores rurais e pelas cooperativas de produção agropecuária que tiveram prejuízos em decorrência de seca ou estiagem em municípios com decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública no período de 1º de janeiro de 2023 até 30 de dezembro de 2024.”

“Art. Fica autorizada a concessão de crédito de custeio aos produtores rurais enquadrados no Pronamp que desenvolvem as atividades descritas no MCR 10-4-2-' a”, bem como as atividades de floricultura, aquicultura e pesca, e cuja comercialização da produção tenha sido prejudicada em decorrência de seca ou estiagem em municípios com decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública no período de 1º de janeiro de 2023 até 30 de dezembro de 2024, observadas as normas gerais de crédito rural aplicadas ao Pronamp, admitida a concessão do crédito mediante proposta simplificada.”

“Art. Autoriza a prorrogação do reembolso das operações de crédito rural de custeio e de investimento; a contratação de Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP) ao amparo de Recursos Obrigatórios de que trata a Seção 2 do Capítulo 6 do Manual de Crédito Rural (MCR 6-2); e cria linhas especiais de crédito de custeio ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da



Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp)."

JUSTIFICAÇÃO

O Estado de Minas Gerais passou por um longo período de estiagem em 2023. Diferentemente dos outros anos, a estiagem que teve início em janeiro adentrou o mês de dezembro, resultando em agravamento da crise hídrica, e graves prejuízos para os produtores rurais.

Ondas de calor intensas foram retratadas em diversas regiões do País, com o gado morrendo de fome e de sede, rios, córregos e lagos secos, além das famílias desabastecidas, dependendo de caminhões-pipa.

A Empresa de Assistência Técnica e Assistência e Extensão Rural de Minas Gerais (Emater-MG) divulgou relatório Agriclimatológico e apontou que os prejuízos na safra agrícola no Norte de Minas somaram R\$ 1,823 bilhão, segundo relatório "o quadro é de desespero. Faltam água e pasto, e os agricultores familiares estão descapitalizados para manter e alimentar o gado e até os pequenos animais, como porcos e galinhas", assombra-se

Os efeitos da seca na safra agrícola 2022/2023 somam prejuízos de R\$ 770,5 milhões em decorrência da redução na produção de carne, leite e derivados. As perdas financeiras com a destruição das pastagens pelo sol causticante alcançam R\$ 692,2 milhões, enquanto o aniquilamento dos plantios de sequeiro de grãos – especialmente de milho, feijão e sorgo – nas mesmas circunstâncias resultou em R\$ 361 milhões de prejuízos, com uma redução de 52,1% na produção. O relatório abrange 89 municípios da região norte, numa extensão de 128,48 mil quilômetros quadrados.

Por estas razões, conto com o apoio à presente emenda.



LexEdit
* C D 2 4 4 6 8 9 4 1 1 6 0 0 *

Sala da comissão, 7 de fevereiro de 2024.

**Deputado Zé Silva
(SOLIDARIEDADE - MG)**

CD/24468.94116-00 (LexEdit)



* C D 2 4 4 6 6 8 9 4 1 1 6 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244689411600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Silva